

“Para a melhor felicidade e comodidade da população”: o arrendamento dos serviços de eletricidade, telefonia e viação urbana de Belo Horizonte, 1911-1912¹

*“For the better happiness and commodity of the people”:
The concession of electricity, telephone and urban
transportation services in Belo Horizonte, 1911-1912*

James William Goodwin Junior*

Resumo

Este trabalho aborda o processo do arrendamento dos serviços de eletricidade, viação urbana e telefonia de Belo Horizonte, MG, em 1911-12, identificando suas linhas gerais a partir da leitura de diversas publicações do período. O texto explicita as implicações do arrendamento para o serviço telefônico, avançando na pesquisa em curso sobre o uso social desse artefato tecnológico na nova capital durante a Primeira República.

¹ Expressão constante no parecer da Comissão instituída para avaliar as propostas de arrendamento dos serviços urbanos de Belo Horizonte. *Jornal Minas Gerais*, 29 jan. 1912. p. 5. Hemeroteca Histórica da Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa, Belo Horizonte, MG.

* Doutor em História (USP, 2007). Professor DE do CEFET-MG (Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais), Campus I – Belo Horizonte. Pesquisa a construção de sentidos para o progresso, a ciência e a técnica nos discursos letrados mineiros no final do século XIX e início do século XX, com especial atenção aos usos sociais de artefatos tecnológicos no ambiente urbano. e-mail: <jamesg@cefetmg.br>. Principais publicações (2015-2018): GOODWIN Jr., James William. O Estado fala mais alto: o telefone em Belo Horizonte, 1894-1912. *História Econômica & História de Empresas*. v. 21, n. 1, jan.-jul. 2018, p. 9-48. GOODWIN Jr., James William. “Houses will be built everywhere”: Modernity and urban space in the press, Minas Gerais, Brazil, 1884-1914. In: HAUGHEY, Patrick. (Org.). *Across Space and Time - Architecture and the Politics of Modernity*. 1 ed. Piscataway, NJ: Transaction Publishers, 2017, v. 1, p. 143-158. GOODWIN Jr., James William. *Cidades de Papel*: Imprensa, Progresso e Tradição. Diamantina e Juiz de Fora, MG (1884-1914). Belo Horizonte: Fino Traço Editora, 2015.

Belo Horizonte. Serviços Urbanos. Telefone.

Abstract

This paper approaches the concession process of urban services – electricity, transportation and telephone – in Belo Horizonte, MG, between 1911-12, identifying some of its general traits by reading different publications from that period. The text brings forth the implications of the process for the telephone service, as part of an ongoing research on the social use of this technological artifact in the new state capital during Brazil's First Republic.

Keywords:

Belo Horizonte. Urban Services. Telephone.

I. Introdução: antecedentes históricos

A telefonia chegou à nova capital de Minas Gerais junto com Comissão Construtora, sendo posteriormente ampliada para atender a particulares.² Diferindo do modelo comum a outros lugares, o serviço telefônico ficou a cargo da administração local. O Decreto nº 1.383, de 26 de maio de 1900, aprovou o “regulamento para o serviço de eletricidade e telefones da Cidade de Minas”. Seu artigo 37, primeiro do capítulo específico “Do Serviço Telefônico”, determinava que “todo o serviço telefônico da cidade de Minas pertence única e exclusivamente à Prefeitura”.³

Entendida como parte do setor de eletricidade, a telefonia nos primeiros anos de Belo Horizonte teve crescimento constante, ainda que limitado.⁴ Vários relatórios de prefeito registraram investimentos na compra de equipamentos, mas também diversos problemas técnicos que dificultavam seu funcionamento, bem como reclamações quanto ao custo de sua manutenção. Ao longo da primeira década do século XX, os

² BARRETO, Abílio. *Belo Horizonte: Memória Histórica e Descritiva* – História Média. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/ Prefeitura de Belo Horizonte, 1995, p. 444.

³ COLLEÇÃO DAS LEIS E DECRETOS DO ESTADO DE MINAS GERAES: 1900. Cidade de Minas: Imprensa Oficial do Estado de Minas Geraes, 1900, p. 354. Disponível em <<https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/4705>>. Acesso em: 28 abr. 2018.

⁴ Para a implantação do sistema telefônico e seu funcionamento nos primeiros anos da nova capital, ver GOODWIN Jr., James William. O Estado fala mais alto: o telefone em Belo Horizonte, 1894-1912. *História Econômica & História de Empresas*, v. 21, n.1., p. 9-48, jan.-jul. 2018.

documentos indicam o descompasso entre a arrecadação e as despesas do sistema telefônico.⁵

Assumindo o cargo em 1910, o prefeito Olyntho Meirelles colocou como uma de suas metas solucionar o crescente déficit fiscal da Prefeitura, por meio do arrendamento dos serviços de eletricidade, viação urbana e telefonia a uma empresa particular, seguindo o modelo de concessão comum a diversos outros municípios. Em suas palavras:

A execução desses serviços pelos governos estaduais e municipal, justificava-se por se tratar de uma cidade novíssima, onde não havia ainda campo para o emprego de capitais estranhos. Hoje, porém, graças ao seu extraordinário desenvolvimento, Belo Horizonte é outra e seus serviços elétricos perderam a feição acanhada dantes e exigiam maior amplitude e completo remodelamento para ficarem na altura de bem servir à cidade. Esta foi uma das principais razões da atual administração ter promovido e realizado o arrendamento, cujo contrato foi publicado no “Minas Gerais”.⁶

Para o prefeito, o processo de arrendamento seria um passo a comprovar a evolução e o desenvolvimento da urbe capital, pronta para funcionar dentro dos princípios do progresso industrial e da economia liberal, que se expandiam por todos os quadrantes do mundo. Porém, tal processo representava, também, uma mudança na concepção que até então presidira a administração local, em afinada parceria com o governo estadual. Para João Antônio de Paula e Roberto Luís de Monte-Mór,

se a concepção e efetiva consolidação da cidade pressupõe uma persistente ação do Estado – como já o havia afirmado Aarão Reis – na prática a condução da implantação da cidade mostrou-se, depois de certo tempo, no início da década de 1910, descomprometida com a manutenção do esforço fiscal e administrativo necessário para a plena consolidação da cidade.⁷

⁵ Os relatórios de prefeitos da capital encontram-se sob a guarda do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte, que os disponibiliza em <<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/arquivo-publico/acervo/relatorio-de-prefeito>>. Acesso em: 28 abr. 2018.

⁶ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. *Relatório apresentado ao Conselho Deliberativo pelo prefeito Dr. Olyntho Deodato dos Reis Meirelles*. Em 16 de setembro de 1911. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1911, p. 41. Disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/arquivo-publico/acervo/relatorio-de-prefeito>>. Acesso em: 28 abr. 2018.

⁷ PAULA, João Antonio de; MONTE-MÓR, Roberto Luís de. As Três Invenções de Belo Horizonte. In: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. *Anuário Estatístico de Belo Horizonte*. Belo Horizonte, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Informações Técnicas, 2001. p. 35. Disponível em: <http://www.pbh.gov.br/smpl/PUB_P011/anuário2000.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2018.

A administração local afastou-se da ideia de uma cidade planejada, construída e tutelada a partir de um projeto político-social conduzido pelo Estado:

A privatização destes serviços é, simbólica e materialmente, a explicitação em Belo Horizonte da vitória dos setores que defendiam um Projeto de República centrada na hegemonia da propriedade privada e no liberalismo. Deste modo, entre 1912 e 1926, os serviços de energia elétrica e de bondes foram controlados por um consórcio liderado pela empresa Sampaio Correia.⁸

Ambas as interpretações veem no processo de arrendamento um marco da nova relação estabelecida pela administração local com os serviços urbanos e sua oferta à população. A leitura da documentação permite identificar as linhas gerais do processo de arrendamento dos serviços urbanos da nova capital. Ainda que visto como acessório aos serviços de eletricidade e viação urbana, a ênfase sobre o serviço telefônico avança o estudo do seu uso social em Belo Horizonte durante a Primeira República.⁹

II. O processo do arrendamento

Em seu relatório ao Conselho Deliberativo da Cidade de Belo Horizonte em 1911, o Prefeito Olyntho Meirelles apresentou dados positivos sobre o sistema telefônico. Entre setembro de 1910 e setembro de 1911 foram acrescentadas 150 ligações telefônicas às 250 existentes, um incremento de 60%; e as 400 ligações ainda não ocupavam toda a capacidade do novo sistema implementado, que chegava a 500. Mais à frente, ao analisar a situação financeira da Prefeitura, o relatório afirmava que, em 31 de março de 1911, havia 333 ligações telefônicas, assim discriminadas: 206 telefones particulares; 83 por conta do Estado e; 44 por conta da Prefeitura. Ainda que os 127 números ligados ao governo representem 38% do total, a maioria dos telefones em funcionamento na capital atendia a particulares.¹⁰

⁸ Idem, p. 37.

⁹ Para a proposta, vinculada ao Grupo de Pesquisa Elementos Materiais da Cultura e Patrimônio – UFMG/CNPq, ver GOODWIN Jr., James William. Usos sociais de um artefato tecnológica na nova capital mineira: o telefone em Belo Horizonte, 1894-1912. In: XVII SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA. 2016, Diamantina: *Anais...* Belo Horizonte, UFMG/CEDEPLAR, 2016, p. 1-25. Disponível em: https://diamantina.cedeplar.ufmg.br/portal/download/diamantina-2016/345-585-1-RV_2016_10_09_00_45_30_595.pdf. Acesso em 28 abr. 2018.

¹⁰ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. *Relatório apresentado ao Conselho Deliberativo pelo prefeito Dr. Olyntho Deodato dos Reis Meirelles*. Em 16 de setembro de 1911, p. 79.

Ao longo do seu relatório, o Prefeito procurou demonstrar que a Prefeitura se encontrava em situação deficitária, sendo urgente buscar o equilíbrio nas contas da administração local. No breve relatório sobre 1910 apresentado junto à proposta de orçamento para 1911, o Prefeito já havia indicado problemas quanto às rendas da Prefeitura.¹¹ O discurso do Prefeito parece ignorar que tal situação deveria ser considerada parte do processo de implementação, pois:

A construção da cidade e sua efetiva consolidação, como era de se esperar, implicaram em gastos não cobertos por arrecadação tributária, exatamente, porque são gastos prévios e vultosos, necessários à própria existência da cidade. Assim, desde o início, sabia-se que a cidade teria que atravessar um período, não pequeno certamente, de déficits orçamentários.¹²

Mas a noção liberal de austeridade estatal exigia a correção dos constantes desequilíbrios nas contas públicas. A solução proposta pela Prefeitura e aceita pelo Conselho Deliberativo foi a concessão a uma empresa privada, por compra ou arrendamento, dos serviços de eletricidade, viação urbana e telefonia. A lei nº 48, autorizando o processo de concessão, foi promulgada em 1º de fevereiro de 1911, atribuindo ao Prefeito a responsabilidade de estipular as cláusulas do contrato de concessão, que não poderia exceder 30 anos. Na mesma lei, também foi autorizada a contratação, por concorrência pública, de empresa para gerir o serviço funerário da cidade.¹³

Apenas em 31 de novembro de 1911, a Prefeitura organizou um documento com as bases para a proposta de concessão, remetido a nove firmas, as quais, “lhe parecendo idôneas”, foram pré-selecionadas para receberem as informações: Light and Power Company Ltda., do Rio de Janeiro; Light and Power Company Ltda., de São Paulo; Behrendt Schimidt & Comp.; Vivaldi & Comp.; Engenheiro Teixeira Soares; banqueiro Fontaine de Lavelleye e; Sampaio Corrêa & Comp. Destas, apenas três responderam com propostas: Vivaldi & Comp.; Light and Power Comp., Ltda, de São Paulo; e Sampaio Corrêa & Comp. A

¹¹ PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. *Relatório apresentado ao Conselho Deliberativo com o projeto de orçamento para 1911 pelo prefeito Dr. Olyntho Meirelles* em novembro de 1910. Belo Horizonte, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1910. Disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/arquivo-publico/acervo/relatorio-de-prefeito>>. Acesso em: 28 abr. 2018.

¹² PAULA; MONTE-MÓR, *op. cit.*, p. 35.

¹³ COLLECÇÃO DE LEIS DO CONSELHO DELIBERATIVO DE BELLO HORIZONTE (de 1900 a 1911: Ns. 1 a 53). (Portaria n. 60) Belo Horizonte, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, 1922. p. 88-89. Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte, Belo Horizonte, MG. A lei encontra-se publicada, também, no jornal *Minas Geraes* de 02 fev. 1912, à página 4. Hemeroteca Histórica da Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa, Belo Horizonte, MG.

proposta encaminhada a Behrendt Schmidt & Comp. foi apropriada por Augusto Ferreira Ramos e Gabriel Chouffour, que também encaminharam proposta para a concorrência.¹⁴ Ao final de dezembro, as propostas haviam sido recebidas.

A Prefeitura, ato contínuo, enviou todos os papéis à comissão, que de acordo com o governo do Estado, foi nomeada, para, – no prazo de vinte dias, prorrogável se lhe for necessário, a juízo do governo e do Prefeito, – emitir parecer sobre essas propostas. Esta comissão ficou constituída dos srs. Dr. Estevão Leite de Magalhães Pinto, advogado e lente da Faculdade de Direito; engenheiro Arthur da Costa Guimarães, diretor da Viação do Estado, e mr. Es. S. Lowes, diretor dos serviços de eletricidade da Companhia do Morro Velho.¹⁵

A comissão emitiu o seu parecer em 24 de janeiro de 1912, recomendando, como veremos adiante, a proposta número quatro, de Augusto Ferreira Ramos e Gabriel Chouffour. O parecer, juntamente com as bases da concorrência e as propostas consideradas, foi publicado em 31 de janeiro de 1912 no órgão oficial do Estado de Minas Gerais. O jornal publicou, ainda, um resumo dos procedimentos.¹⁶

Apesar do parecer da comissão, o contrato de concessão por arrendamento foi assinado com a empresa Sampaio Corrêa & Comp., em 21 de março de 1912, e publicado no *Minas Geraes* em 29 de março. Apenas três dias após a assinatura do contrato, e antes mesmo de sua publicação, a empresa foi autorizada a começar suas atividades:

O sr. Prefeito autorizou à empresa Sampaio Corrêa & Comp., a atacar os serviços de assentamento da segunda linha de trilhos, ao longo da rua da Bahia, a partir da avenida Afonso Penna e terminando na praça da Liberdade, no ponto de entroncamento da avenida Cristóvão Colombo, de acordo com o plano já adotado pela Prefeitura. É este o início dos melhoramentos que constam do contrato com a Prefeitura e o Estado e que a empresa terá de executar; atende assim a administração aos reclamos da população, no que concerne à viação urbana.¹⁷

II.1 As empresas envolvidas

Um breve perfil das empresas e empresários participantes do processo de arrendamento dos serviços públicos de Belo Horizonte permite vislumbrar alguns aspectos e interesses envolvidos nessa disputa.

¹⁴ Jornal *Minas Geraes*, 31 jan. 1912, p. 6.

¹⁵ Idem, 28 dez. 1911, p. 2.

¹⁶ Ibidem, 31 jan. 1912, p. 1-6.

¹⁷ Ibidem, 24 mar. 1912, p. 5-6.

Vivaldi & Cia. A firma mineira exemplifica o investimento de capital formado no comércio e abastecimento em concorrências públicas e empreendimentos industriais. Vivaldi Leite Ribeiro foi para o Rio de Janeiro atuar como comissário de café, fumo e outros gêneros; junto com os irmãos Dias, todos de Itajubá, MG, formaram a Vivaldi Ribeiro & Dias.¹⁸ Posteriormente, ele fundou a Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, cujos anúncios podiam ser encontrados em diversos jornais de Belo Horizonte.¹⁹

Em 1910 a empresa de Vivaldi Leite Ribeiro iniciou a construção de uma usina hidrelétrica no atual município de Tombos, Minas Gerais, conseguindo junto ao Inspetor de Alfândegas a liberação do material “importado da Alemanha com destino à instalação de uma usina de iluminação pública”. A construção durou até 1914, sob a direção do engenheiro alemão Adolfo Leewdell.²⁰

No ano de 1911, Vivaldi Leite Ribeiro buscava ampliar ainda mais seus negócios. Em julho, subscreveu a formação da Sociedade de Pecúlios “A Família”. Em agosto e setembro, apareceu na lista de pessoas que se reuniram com o Ministro da Fazenda.²¹ E em dezembro, apresentou sua proposta à concorrência da concessão dos serviços urbanos de Belo Horizonte, recebendo o apoio declarado de jornais ligados ao governo municipal e estadual.

A derrota na concorrência da capital mineira não desanimou Vivaldi Ribeiro, que continuou a diversificar seus investimentos. Em 1912, se tornou suplente do conselho fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora e criou a Companhia Viação Luz e Força de Minas Gerais.²²

¹⁸ *Almanack Laemmert*: Administrativo, Mercantil e Industrial. Rio de Janeiro, 1891-1913, p. 584. Biblioteca Nacional. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 4 fev. 2018.

¹⁹ Por exemplo, no jornal *Diário de Minas* de 03 de janeiro de 1912, à página 4. Hemeroteca Histórica da Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa, Belo Horizonte, MG.

²⁰ DOU – Diário Oficial da União, 29 maio 1910. p. 3919. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/DOU/>>. Acesso em: 30 abr. 2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS, MINAS GERAIS. Disponível em: <<http://www.prefeituratombos.mg.gov.br/a-cidade/a-cidade.html>>. Acesso em: 29 abr. 2018. Há pouca informação sobre esta usina, exceto notícias em sites locais e na Wikipédia. A história das pequenas usinas hidrelétricas em Minas Gerais é tema que carece de maior investigação.

²¹ DOU 02 dez. 1911; 09 ago. 1911; 03 set. 1911.

²² DOU 22 mar. 1912. p. 3824.; 12 abr. 1912. p. 4679. Vivaldi Leite Ribeiro participou da ocupação da Companhia Telefônica de Niterói em 04 de julho de 1920, véspera do primeiro levante tenentista no Rio de Janeiro. Hoje dá nome a ruas e bairros em Itajubá e Poços de Caldas, MG.

São Paulo Light and Power Co. Ltd. Esta empresa exemplifica o investimento de capital internacional, compondo um grupo que tinha o Brasil como um dos seus campos de atuação.

A primeira dessas empresas foi a São Paulo Railway, Light and Power Company, Limited, criada na cidade de Toronto, Canadá, em 7 de abril de 1899, e autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto nº 3.349, de 17 de julho do mesmo ano. Em 13 de dezembro, a São Paulo Light teve sua denominação alterada para São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited.²³

Com acesso a capital financeiro e recursos humanos do Canadá e Estados Unidos, a empresa teve boas condições para aproveitar o momento de expansão que a capital paulista atravessava.²⁴ “O interesse dos capitalistas canadenses no projeto paulista justificava-se pelo fato de a cidade de São Paulo despontar, ao final do século XIX, como um mercado extremamente promissor para investimentos em atividades de serviços públicos”.²⁵ Logo,

os empresários da São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. começaram a desenvolver uma campanha de concorrência e influências políticas, que levou, já em 1901, à unificação dos contratos de transportes urbanos e, nesse mesmo ano, à absorção por compra de ações da Companhia Água e Luz de São Paulo.²⁶

Graças a esta mistura de competência técnica, associação ao progresso norte-americano e relações político-diplomáticas com membros das elites políticas e econômicas, a empresa conseguiu garantir contratos de serviços na capital paulista e, a partir dela, em outras cidades do estado. A experiência bem-sucedida incentivou os investidores estrangeiros a buscar ampliar cada vez mais os negócios da empresa; um dos principais objetivos era chegar à cidade do Rio de Janeiro: “uma vez estabelecidos em São Paulo, os empresários começaram a se interessar pelo espaço da capital”. Assim, “em 9 de junho de 1904, foi incorporada no Canadá a Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., constituída por sete sócios formais, que eram, também, os diretores provisórios da empresa”.²⁷

²³ LIGHT. Verbete. IN: ABREU, Alzira Alves de. *Dicionário da Elite Política Republicana (1889-1930)*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas – FGV/CPDOC, 2010. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/dicionario-primeira-republica>>. Acesso em: 4 fev. 2018.

²⁴ Para duas perspectivas diferentes sobre isso, ver MAGALHÃES, Gildo. *Força e Luz: eletricidade e modernização na República Velha*. São Paulo: Editora UNESP/FAPESP, 2000; e SILVA, João Luiz Máximo da. *Cozinha Modelo: o impacto do gás e da eletricidade na casa paulistana (1870-1930)*. São Paulo: EDUSP, 2008.

²⁵ LIGHT. Verbete.

²⁶ WEID, Elizabeth Von Der. *Chegada e Expansão da Light no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa: 7 Letras, 2017, p. 48.

²⁷ Idem, p. 95; 62.

Apesar das diferenças no ambiente político da capital federal e da resistência de grupos empresariais, como os Guinle, a Light consolidou-se como a fornecedora dos principais serviços urbanos do Distrito Federal.²⁸

As empresas Light and Power no Brasil eram, no início dos anos 1910, as mais bem-sucedidas empresas de serviços públicos do “grupo Pearson”. Este contou sempre com o apoio financeiro de capitalistas americanos e canadenses. O grupo tinha desenvolvido, além dos serviços de São Paulo e do Rio, empresas do mesmo tipo – eletricidade e bondes – no México, Caribe e Barcelona.²⁹

Sustentada por esta história de sucesso, a São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. aceitou as bases da concorrência encaminhadas pela Prefeitura de Belo Horizonte e encaminhou, por meio de três engenheiros, uma proposta para o arrendamento dos serviços.

Sampaio Corrêa & Comp. José Mattoso Sampaio Corrêa formou-se engenheiro pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro em 1898,³⁰ passando a nela lecionar a disciplina de “Estrada de ferro e rodagem, pontes e viadutos”.³¹ Foi membro e diretor do Club de Engenharia e 2º Secretário do Instituto Politécnico Brasileiro.³² No governo do mineiro Afonso Pena (1906-1909), ocupou a Inspeção-geral de Obras Públicas, e “exerceu o cargo de engenheiro-chefe da Comissão de Abastecimento de Água do Distrito Federal de 1907 a 1910, chefiando em 1908 as obras da Exposição Nacional realizada no Rio de Janeiro”.³³ Dirigiu e participou, ainda, de diversas empresas e ferrovias.

No resumo do processo de concessão, publicado pelo *Minas Geraes* em 31 de janeiro de 1912, foram listadas as empresas que receberam o aviso e as bases de participação na concorrência, bem como as pessoas que as representaram em Belo Horizonte. A empresa Sampaio Corrêa &

²⁸ Para a história da Light no Rio de Janeiro, ver WEID, 2017. Para a atuação dos Guinle, ver HANSEN, Cláudia Regina Salgado de Oliveira. *Eletricidade no Brasil da Primeira República: a Companhia Brasileira de Energia Elétrica e os Guinle no Distrito Federal (1904-1923)*. 2012. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro. 2012. Disponível em: <<http://www.historia.uff.br/stricto/td/1384.pdf>>. Acesso em: 4 fev. 2018.

²⁹ WEID, op. cit., p. 99.

³⁰ CORREIA, Sampaio. Verbete. IN: PAULA, Christiane Jalles de; LATTMAN-WELTMAN, Fernando (Coord.). *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – DHBB*. 3. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas – FGV/CPDOC, 2010. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/acervo/dhbb>>. Acesso em: 26 jan. 2018.

³¹ *Almanack Laemmert*: Administrativo, Mercantil e Industrial. Rio de Janeiro, 1910, p. 583. Biblioteca Nacional. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>>. Acesso em: 4 fev. 2018.

³² *Almanack Laemmert*, 1910, p. 2035; 1911, p. 1062.

³³ CORREIA, Sampaio. Verbete.

Comp. fez-se representar pelo Dr. Eugenio de Andrade e por Guinle & Comp. A menção é pertinente, pois aquela era uma das mais importantes empresas nacionais no ramo de fornecimento de energia elétrica, a qual havia construído a usina hidrelétrica do Rio de Pedras, “que se destinava aos serviços de iluminação pública e particular e de tração de bondes de Belo Horizonte, a capital do estado”.³⁴

Inicialmente formada para atuar no porto de Santos, cuja concorrência venceu em 1888, a empresa Gaffrée, Guinle & Cia, constituída por Eduardo Palassin Guinle e Cândido Gaffrée, diversificou suas atividades, desde o comércio de fazendas, mantimentos e a exportação de café,³⁵ à atuação nos ramos de eletricidade e telefonia. No *Almanack Laemmert*, a categoria “Electricidade” incluía “aparelhos, instrumentos e objetos para telegrafia, telefonia e luz elétrica; oficinas e lojas de objetos para eletricidade; companhias de eletricidade”; nela se percebe a expansão da empresa a várias capitais do país:

Guinle & C., engenheiros eletricitistas; r. Ouvidor, 64 B; Telefone 385; C. do Correio 954; depósito: trav. do Ouvidor, 13; filiais em S. Paulo; r. Direita, 7; C. do Correio, Q; em Porto Alegre, r. Andradas, 349 e 349 A; em Minas, Bello Horizonte, r. Bahia, 1019 e na Bahia, r. Cons. Saraiva, 34.³⁶

A firma da família Guinle tornou-se concorrente das empresas do Grupo Light, em São Paulo e no Rio de Janeiro. Em março de 1911, a São Paulo Light and Power Co. Ltd. moveu uma reclamação judicial contra a Companhia Brasileira de Energia Elétrica – CBEE, dos Guinle, por problemas no fornecimento ao estado.³⁷ Em junho, a Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd. moveu uma ação contra a CBEE e a Prefeitura do Rio de Janeiro, contra uma concorrência prejudicial ao seu contrato.³⁸ Em setembro, o conflito entre as pretensões da São Paulo Tramway e da CBEE gerou agravos de petição de uma empresa contra a outra.³⁹

³⁴ HANSEN, op. cit., p. 82. A usina, localizada no atual município de Itabirito, começou a funcionar em 1907. MEMÓRIA CEMIG. Nossa História – Pequenas Centrais Elétricas. Disponível em: <http://www.cemig.com.br/pt-br/a_cemig/Nossa_Historia/Paginas/Pch.aspx>. Acesso em: 29 abr. 2018.

³⁵ PORTO DE SANTOS. Resumo Histórico. Disponível em: <<http://www.portodesantos.com.br/historia.php>>. Acesso em: 30 abr. 2018.; *Almanack Laemmert*, 1891, p. 685, 827, 183.

³⁶ *Almanack Laemmert*, 1906, p. 516.

³⁷ DOSP – Diário Oficial do Estado de São Paulo, 21 mar. 1911, p. 209. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/DOSP/>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

³⁸ DOU 06 jun. 1911, p. 7005-7014.

³⁹ DOU 24 set. 1911, p. 11831. Para maiores detalhes da disputa entre a Light e os Guinle, ver HANSEN, op. cit.; e MAGALHÃES, op. cit.

Assim, a escolha de Guinle & Cia parece indicar um posicionamento de Sampaio Corrêa & Comp. no tabuleiro das disputas econômicas e políticas dos negócios de eletricidade no Brasil.

Augusto Ferreira Ramos e Gabriel Chouffour. A Prefeitura de Belo Horizonte incluiu, entre as empresas e empresários pré-selecionados para participarem do processo de concessão, a firma Behrendt Schmidt & Comp., representada em Belo Horizonte pelo Dr. Cícero Ribeiro Ferreira Rodrigues. A firma atuava fornecendo equipamentos e serviços ao governo, empresas e indústrias, como, por exemplo, à Estrada de Ferro Central do Brasil.⁴⁰ Entretanto a proposta enviada não foi assumida pela empresa carioca mas, sim, por dois outros empresários do Rio de Janeiro: Augusto Ferreira Ramos e Gabriel Chouffour.

Augusto Ferreira Ramos era engenheiro de interesses e atuação diversificados. Foi lente da Escola Politécnica de São Paulo.⁴¹ Em 1909, seu nome era listado entre os “engenheiros civis e militares” do Distrito Federal, sendo seu endereço o da sede do Clube de Engenharia, do qual era membro. Nesse mesmo ano, tornou-se suplente do Conselho Fiscal da Companhia de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá, formada em São Paulo para explorar os serviços urbanos da cidade no Paraná.⁴² No ano seguinte, fundou, juntamente com Henrick Hinden, a Sociedade Anônima Hinden & Comp., que tinha “por fim ocupar de negócios de eletricidade ou outros que lhe convenham”. E recebeu uma Medalha de Ouro como prêmio brasileiro por sua participação na Exposição Universal de Bruxelas, na Bélgica.⁴³

Em 1911, ganhou o contrato para as obras de “Luz, água e esgotos” em Vitória, capital do Estado do Espírito Santo.⁴⁴ E, em 24 de junho de 1911, fundou uma empresa visionária, que iria marcar o imaginário brasileiro e sua imagem internacional: a Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar, da qual participavam, como acionistas, Gabriel Chouffour e a empresa Graffrée & Guinle.⁴⁵

Em novembro, pouco antes de encaminhar sua proposta à Prefeitura de Belo Horizonte, esteve envolvido na formação de um grupo industrial em terras capixabas. A Companhia Industrial do Estado do Espírito Santo incorporou a Cia Industrial Itapemirim. Augusto Ferreira Ramos era subscritor de capital da primeira, além dos contratos assinados

⁴⁰ DOU 21 fev. 1902. p. 3468; 26 jul. 1903. p. 3193.

⁴¹ *Almanack Laemmert*, 1905. p. 2065.

⁴² *Almanack Laemmert*, 1909, p. 907; DOSP 29 dez. 1909, p. 3943.

⁴³ DOU 30 jun. 1910. p. 5038; 26 dez. 1910. p. 10885.

⁴⁴ *Almanack Laemmert*, 1911, p. 2762.

⁴⁵ DOU 02 jul. 1911, p. 8132.

com o governo estadual. Este negócio contou com a mediação do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado do Espírito Santo, do qual Gabriel Chouffour era diretor.⁴⁶

Gabriel Chouffour era empresário do ramo financeiro. Em 1909 foi eleito membro do Conselho Fiscal do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de São Paulo, uma sociedade com investidores franceses. No ano seguinte, foi eleito diretor do Banco Hipotecário do Brasil.⁴⁷ Em 1911, além de mediar a incorporação do grupo industrial no Estado do Espírito Santo, como diretor do Banco Hipotecário, fundou a Sociedade Anônima Fabril Progresso, uma fábrica de bordados e lavanderia.⁴⁸

Com essas credenciais técnicas, financeiras e políticas, a dupla de empresários encaminhou sua proposta para o processo de concessão dos serviços urbanos da nova capital mineira.

II.2 As bases da concorrência

Em 31 de janeiro de 1912, o jornal *Minas Geraes* publicou o documento sobre a “transferência a uma empresa particular dos serviços de viação elétrica, de iluminação pública e particular, de telefones e de fornecimento de energia elétrica às indústrias da capital”, tornado públicas as condições para participação no processo de concorrência.⁴⁹

A 1ª Condição versava sobre os termos de compra ou de arrendamento dos serviços de eletricidade, de viação urbana e de telefonia. Para a opção de *compra*, foram listados sete itens: I – Preço da compra e condições de pagamento, com 20% do valor estimado pago no ato da assinatura do contrato; II – Prazo da concessão do privilégio, que seria, no máximo, de 60 anos; III – Prazo para as obras urgentes, visando garantia de aumento e melhoria no fornecimento de energia elétrica da usina hidrelétrica à cidade, bem como duplicação das linhas de bondes e troca de trilhos; IV – Tabela de preços da energia elétrica em kW/hora, conforme o destinatário: Estado, consumidores particulares e indústrias; V – “Preço de cada assinatura de telefone, que não excederá do atual, isto é, 6\$000 mensais.”; VI – os termos de garantias e de hipoteca dos bens da empresa; VII – os critérios de preferência para escolha de propostas de compra. Para a opção de *arrendamento*, havia apenas a definição do critério de escolha, baseado na quantia a ser paga semestralmente à Prefeitura.

⁴⁶ DOU 01 dez. 1911. p. 28.

⁴⁷ DOU 29 jun.1909. p. 4792; 21 nov. 1910. p. 9948.

⁴⁸ DOU 24 dez.1911, p. 16543.

⁴⁹ Jornal *Minas Geraes*, 31 jan.1912, p. 1-6.

A 2ª Condição estabelecia o critério geral de escolha da concorrência: “a preferência caberá ao concorrente julgado idôneo, que melhores vantagens oferecer”; estabelecia ainda o depósito de 50 contos de réis na Tesouraria de Finanças do Estado pela empresa vencedora da concorrência, antes da assinatura do contrato.

A 3ª Condição apresentava 48 cláusulas, que formavam as bases para o contrato, com as quais as empresas concorrentes deveriam concordar. Organizadas estas cláusulas em categorias temáticas, temos a seguinte distribuição, apresentada na Tabela 1.

Tabela 1: Categorização de cláusulas das Bases de Concorrência

Categorias temáticas	Nº menções	Percentual
Burocracia	25	38,5%
Energia Elétrica	24	36,9%
Viação urbana	11	16,9%
Telefone	5	7,7%
Total*	65	100,0%

*O número de menções é maior do que o número de cláusulas da proposta (48), porque algumas abordam mais de um item.

Fonte: *Minas Geraes*, 31 jan. 1912, p. 1-3.

A categoria “Burocracia” inclui as regras de contratação do arrendamento, os prazos e custos, as responsabilidades jurídicas e financeiras, as condições de funcionamento e outros aspectos legais do processo; todas as 25 menções são cláusulas específicas sobre o tema. Em “Energia Elétrica” estão incluídas as cláusulas sobre iluminação pública e particular e sobre a eletricidade como força motriz; das 24 menções, 15 são cláusulas específicas e 9 aparecem em cláusulas que abarcam mais de um tema. Para “Viação Urbana” há 7 cláusulas específicas e 4 menções em cláusulas com itens compartilhados.

Não há cláusulas específicas tratando do “Telefone”, mencionado sempre no contexto de outros assuntos. Na cláusula IV, aparece junto aos demais itens do serviço urbano sobre os quais poderia haver tentativas, pelo governo ou a prefeitura, de outros processos de fornecimento. Na cláusula VII havia a exigência de que fossem entregues plantas com a localização das linhas existentes (elétricas, de bondes e telefônicas) e as projeções futuras de melhoramento. Na cláusula XXI eram apresentados os valores máximos a serem cobrados pelos serviços urbanos (eletricidade,

viação e telefone); para o telefone, repetiu-se o que já estava nos incisos relativos à compra, isto é, assinaturas mensais de 6\$000 (seis mil réis).⁵⁰

Na cláusula seguinte, XXII, ao tratar da interrupção de fornecimento da energia elétrica, a proposta exigia linhas telefônicas específicas para transmitir informação: “para esse fim, as usinas, as estações distribuidoras de energia elétrica e os demais pontos de serviço serão ligados por linha telefônica à repartição fiscalizadora e à Polícia Central”.⁵¹

A telefonia foi mencionada, uma última vez, no conjunto do material a ser mantido em asseio e boas condições de uso pela concessionária, responsabilidade tratada na cláusula XXIV.

Alguns outros aspectos podem ser destacados entre as cláusulas da proposta. A cláusula III apresentava, para o contrato de arrendamento, prazo para realização das mesmas obras exigidas na opção de compra: aumento do fornecimento de energia elétrica; substituição das torres de sustentação dos fios da hidrelétrica à cidade, de madeira por metálicas; duplicação do número de carros elétricos na cidade; substituição dos trilhos antigos pelo modelo de fenda. Em nenhum dos casos a lista incluía qualquer melhoramento do sistema telefônico.

A cláusula IV, já citada, estabelecia limites ao privilégio da concessionária, ao autorizar o uso de equipamentos geradores de energia elétrica em domicílios e estabelecimentos comerciais, desde que para fornecimento próprio, exclusivamente. Determinava que o uso de motores não elétricos na viação urbana não feria o direito da concessionária. E autorizava o uso do gás na geração de calor para cozinha ou indústria, definindo que o privilégio vedava apenas seu uso para iluminação.⁵² Esta mesma cláusula indicava preocupação com as modificações nos processos incluídos na concessão: “Será reservado ao Governo e à Prefeitura o direito de autorizar, a título de ensaio, qualquer canalização indispensável a experiências que julgar convenientes sujeitar outros processos de iluminação, de produção de força ou de telefonia”.⁵³

A atenção ao desenvolvimento das tecnologias estava presente em várias partes do documento, ainda que não haja sua explicitação.⁵⁴

⁵⁰ Jornal *Minas Geraes*, 31 jan. 1912, p. 2.

⁵¹ Idem.

⁵² O uso social dos novos fogões a gás nas cozinhas belorizontinas será objeto futuro de investigação deste pesquisador. O tema é pertinente pelas questões tecnológicas e econômicas e pelos aspectos culturais. Exemplos de pesquisa ligados à cidade de São Paulo podem ser vistos em CARVALHO, Vânia Carneiro de. *Gênero e Artefato: o sistema doméstico na perspectiva da cultura material – São Paulo, 1870-1920*. São Paulo, EDUSP, 2008; e SILVA, op. cit.

⁵³ Jornal *Minas Geraes*, 31 jan. 1912, p. 1.

⁵⁴ A noção de progresso associado aos artefatos tecnológicos estava arraigada entre as elites letradas da Primeira República em Minas Gerais. Sobre isso, ver GOODWIN Jr., James

A cláusula XIV obrigava a empresa vencedora da concorrência “a ir introduzindo na viação elétrica os melhoramentos que forem sendo praticados na tração elétrica nas cidades importantes”; a cláusula XLIII reservava ao governo “o direito de fazer substituir, quando julgar conveniente, durante o prazo do privilégio, os serviços contratados para empregar outros sistemas mais aperfeiçoados”.⁵⁵ A linguagem revela a preocupação que Belo Horizonte acompanhasse as “cidades importantes”; a mesma ideia se fazia presente na cláusula XXI, sobre os valores a serem cobrados pelo serviço, estabelecendo sua revisão a cada quinquênio, “para o fim de serem adotados os preços correntes, na ocasião, nas cidades do Brasil mais favorecidas relativamente a estes preços, quando eles forem inferiores [aos] estabelecidos para o quinquênio anterior”.⁵⁶ Isso remete ao que Otávio Dulci chama de “percepção do atraso”, derivada “de comparações desfavoráveis com o avanço econômico de outras áreas do país, particularmente São Paulo”.⁵⁷ Por outro lado, cria parâmetros indefinidos e subjetivos para a cobrança por melhoramentos nos serviços prestados, intensificando “as tensões decorrentes do crescimento acelerado da cidade e seu impacto sobre uma infraestrutura não planejada para absorvê-lo”.⁵⁸

Tais tensões se revelam nas entrelinhas da proposta de concessão dos serviços urbanos. A cláusula XXXIII estabelecia multa sobre a interrupção de energia elétrica até 24 horas ou, além disso, “salvo se a interrupção for devida a acidentes imprevistos, *greves*, ou outro motivo de força maior plenamente provado” (*Minas Geraes*, 31 jan. 1912. p. 2, grifos do autor). O preço do transporte de passageiros nos bondes, item de grande impacto sobre a população da cidade, foi tratado na cláusula XII, a qual estabelecia gratuidade para crianças levadas ao colo e vários servidores públicos em serviço, e o estabelecimento de “cadernetas de passagem escolares para os alunos dos estabelecimentos públicos e particulares com o abatimento de 50% no preço das passagens, que vigorarão entre 7 horas da manhã e 5 da tarde”.⁵⁹

Quanto aos termos da concessão, a cláusula II repetia para o arrendamento o prazo fixado para compra, estabelecendo um máximo de 60 anos, dobrando o prazo previsto na lei municipal que autorizara

William. *Cidades de Papel*: Imprensa, Progresso e Tradição. Diamantina e Juiz de Fora, MG (1884-1914). Belo Horizonte: Fino Traço Editora, 2015.

⁵⁵ Jornal *Minas Geraes*, 31 jan. 1912, p. 1, 3.

⁵⁶ Idem, p. 2

⁵⁷ DULCI, Otávio Soares. *Política e recuperação econômica em Minas Gerais*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999, p. 39

⁵⁸ PAULA; MONTE-MÓR, op. cit., p. 36

⁵⁹ Jornal *Minas Geraes*, 31 jan. 1912, p. 1.

o processo de concessão. A cláusula XLI estabelecia que, “findo o prazo do privilégio, reverterão para o Estado todos os bens móveis e imóveis da empresa, empregados nos serviços contratados, sem ônus e sem indenização de espécie alguma”; o material novo poderia ser adquirido a preço de custo, “se este material for moderno e usado ao tempo da terminação do contrato”.⁶⁰ A cláusula XLV, por sua vez, isentava a empresa vencedora “de impostos estaduais e municipais criados ou que vierem a ser criados e que incidam de qualquer modo sobre os serviços de que trata o contrato”, além de empenhar o governo estadual a buscar junto ao governo federal “a isenção dos direitos aduaneiros para todo o material destinado à execução deste contrato”.⁶¹ Renunciava a Prefeitura aos impostos que poderiam auxiliar no equilíbrio das contas municipais, justificativa original para o próprio processo de concessão dos serviços urbanos.

Há que se destacar, ainda, a cláusula VIII, a qual determinava a substituição do cabeamento elétrico aéreo por canalização subterrânea, algo que até hoje só foi realizado em poucas áreas da região central da cidade de Belo Horizonte.⁶²

II.3 As propostas e o parecer

Na mesma edição do *Minas Geraes* em que foram apresentadas as bases da concorrência, foram publicadas as quatro propostas encaminhadas à Prefeitura, após as quais veio o parecer da comissão que havia sido designada para avaliá-las.

A proposta designada como “número um”, apresentada por Vivaldi & Comp., com data de 20 de dezembro de 1911, foi a única que propôs a “compra dos bens móveis e imóveis destinados ao serviço de telefone, viação elétrica, iluminação pública e particular, fornecimento de energia elétrica aos poderes públicos e às indústrias da cidade e município de Belo Horizonte”. Curta, propunha um primeiro pagamento, à vista, de 100 contos de réis; os 20% iniciais exigidos pela 1ª Condição das bases de concorrência seriam pagos após 12 meses; e o valor restante seria pago em parcelas anuais ao longo dos 60 anos de vigência do contrato. O prazo solicitado para as obras listadas era de 24 meses.

Além da linguagem genérica, sem grande detalhamento quanto às propostas, a empresa Vivaldi & Comp. afirmava que, apesar de aceitar

⁶⁰ Idem, p. 2.

⁶¹ Ibidem, p. 3.

⁶² Ibidem, p. 1.

“as bases estipuladas pela Prefeitura”, quando da assinatura do contrato deveriam ser “regulados certos detalhes e pequenas alterações que serão feitos de acordo com as partes contratantes, de forma a garantirem seus recíprocos interesses”.⁶³

A comissão rejeitou a proposta, baseada em quatro princípios: de que as condições estipuladas para a compra não haviam sido seguidas pela proposta; que as condições de preço dos serviços e pagamentos das semestralidades eram inferiores a outras propostas; que a venda implicaria na perda, por parte do governo, de todo o material relativo aos serviços, o que garantia à empresa continuar prestando o serviço após o período de concessão;

e, porque, aceitando em tese as cláusulas fixadas nas bases apresentadas aos concorrentes, se reservaram os proponentes o direito de reclamarem no ato de se lavrar o contrato “alterações que melhor consultem os interesses recíprocos das partes contratantes”, o que importa em deixar em aberto os termos da aceitação.⁶⁴

A comissão não diz isso explicitamente, mas a proposta curta, sem muitas especificações, e com uma primeira condição que deixava “em aberto os termos da aceitação”, sugere que as críticas publicadas na imprensa local não eram de todo infundadas: a empresa Vivaldi & Comp. apresentou uma das mais fracas propostas, deixando entreaberta uma porta para rearranjar todos os termos da concorrência. Que sua proposta tenha sido rejeitada, apesar do apoio recebido da redação de dois jornais locais, indica quão fraca era sua proposta. Outra possibilidade, que não exclui a primeira, é que a coligação em torno da empresa Sampaio Corrêa & Comp. tenha sido mais forte politicamente, como veremos à frente.

A “proposta número dois”, com data de 24 de dezembro de 1911, foi assinada pelos engenheiros que representavam a Light and Power Company, Ltda, de São Paulo, e propunha a concessão de arrendamento dos serviços por 35 anos. Um pouco mais longa, segue mais de perto o documento base, apresentando em maior detalhe as cláusulas de funcionamento do serviço. Além do prazo de dois anos para realizar as obras listadas, a empresa propunha “a uniformização dos tipos de lâmpadas atualmente usadas na iluminação pública, adotando lâmpadas de filamento de tungstênio, de tipo apropriado a este serviço e lâmpadas de arco fechado semelhante às usadas na Capital da República e S. Paulo”. Quanto à iluminação pública, a proposta oferecia gratuidade, remetendo à rubrica desse item no orçamento da Prefeitura para o ano corrente; mas incluía nesse valor “a quota para o serviço de fiscalização”.

⁶³ Ibidem, p. 3.

⁶⁴ Idem, p. 4.

Em relação aos preços cobrados pelo fornecimento de energia elétrica, a empresa alterou o padrão de medida: se nas bases da concorrência utilizava-se o quilowatt/hora (kW), a proposta apresentou seus valores em hectowatt/hora (hW), exigindo da comissão que convertesse os valores para efeito de comparação (1 hW = 0,1 kW). Em relação aos preços cobrados pelos serviços de telefone e transporte coletivo, a empresa adotava os valores estabelecidos pelas bases da proposta de concorrência, embora estabelecesse um limite de três servidores públicos com gratuidade por carro.

Estas, aliás, não eram as únicas modificações propostas. Quanto à transferência dos bens móveis e imóveis, “os signatários aceitarão os materiais elétricos ora encomendados pela Prefeitura, desde que deles haja imediata necessidade para o serviço e que os preços sejam iguais aos que os proponentes possam obter no momento de seus fornecedores”. Ao final do período de privilégio, o governo deveria comprar, a preço corrente, o material que estivesse em estoque.

Sobre a extensão das linhas de iluminação pública, a empresa proponente reservava-se o direito de só fazê-lo “quando o governo garantir para esse serviço um consumo correspondente a 25 lâmpadas de 75 watts por quilômetro de rua”. E só seriam “obrigados a fornecer energia aos particulares para luz e força e ligação telefônica onde existir iluminação pública”, exigindo, além disso, que os consumidores particulares depositassem o equivalente a dois meses de consumo de energia elétrica. O prazo para inadimplência seria de seis dias, após o qual o fornecimento poderia ser cortado.

Finalizando, “os signatários, aceita a presente proposta, combinarão com a Prefeitura as demais cláusulas referentes à regulamentação dos serviços contratados”.⁶⁵ Ou seja, também esta proposta sugeria deixar em aberto os termos finais de funcionamento dos serviços contratados.

O parecer da comissão também foi mais detalhado, elencando os itens em que a proposta se afastava ou contrariava as bases da concorrência, e aqueles em que as condições oferecidas eram menos favoráveis que as demais. A comissão não via na proposta quaisquer vantagens financeiras ou contratuais para a Prefeitura; mesmo a gratuidade da iluminação pública, quando descontada a tarifa de supervisão, daria menos retorno que as outras propostas. Além disso, a proposta foi criticada pelo ônus que implicaria sobre a população, ao estipular condições limitadoras para o fornecimento e a expansão dos serviços de eletricidade e telefonia; por dobrar o valor de caução exigida aos consumidores; e por reduzir de 15 para 6 dias o prazo para inadimplência antes do corte de fornecimento.

⁶⁵ *Jornal Minas Geraes*, 31 jan. 1912, p. 3.

A Light and Power Company, Ltda, de São Paulo, era uma grande empresa, com investimento de capital estrangeiro e vários negócios que se espalhavam geograficamente e por setores diversos da economia. Parece que a firma, ciente de suas capacidades e de seu peso político, buscava maximizar seus ganhos, ao mesmo tempo em que reduzia ao mínimo seus compromissos com a Prefeitura e com os habitantes da cidade. Sua postura seguia o receituário liberal; mais do que isso, demonstrava a preocupação em não investir sem que houvesse garantias de retorno e viabilidade financeira para os negócios, o que certamente era visto pelos seus investidores como eficiência e responsabilidade.

Talvez seja correto dizer, porém, que eram exatamente essas garantias que a Prefeitura de Belo Horizonte estava tentando evitar, uma vez que a justificativa para o processo de concessão era equilibrar as contas públicas. Assim, por aspectos formais e de diferentes interpretações quanto ao negócio, a proposta da empresa paulista-canadense foi rejeitada.

A “proposta número três” foi encaminhada pela empresa Sampaio Corrêa & Comp. em 23 de dezembro de 1911, para arrendamento “para si ou companhia que organizarem”, pedindo 53 anos de privilégio e o prazo de 8 a 10 meses para as obras exigidas, conforme discriminação de cada uma. A empresa proponente comprometia-se a aumentar os valores das prestações semestrais, conforme a variação ascendente da “renda bruta de exploração dos serviços”: após o patamar de 1.000:000\$000 haveria um escalonamento percentual a cada 100:000\$000; e após 2.000:000\$000, além da variação sobre a renda bruta, haveria um acréscimo de 10% sobre a renda líquida. Seguiu os valores da Prefeitura para os serviços de telefone e não mencionava valores ou regras para o transporte público. Quanto ao fornecimento de eletricidade, seus preços eram pouco menores que a tabela das bases de concorrência; em relação à cobrança das indústrias, seria “de 100 a 155, conforme o número de quilowatt-hora tomados pelo consumidor, segundo uma tabela que será submetida à aprovação do governo”.

O grande trunfo da proposta, aparentemente, estaria em sua sétima cláusula condicionante, na qual “os proponentes obrigam-se mais a, dentro de 60 dias a contar da assinatura do contrato, a incorporar ao patrimônio da Prefeitura municipal, quedas d’água capazes da produção mínima de 2.000 cavalos, o que responderá desde logo pela execução da base sexta”. E a empresa encerrava sua proposta comprometendo-se, ainda, “a fazer à Prefeitura de Belo Horizonte um empréstimo da importância de que esta precisar para execução de melhoramentos da Capital sob a garantia dos serviços que fazem objeto desta proposta”.⁶⁶

⁶⁶ Jornal *Minas Geraes*, 31 jan.1912, p. 3.

A comissão adotou o critério de classificar as propostas três e quatro e comentá-las em conjunto, comparando vantagens e desvantagens. A proposta de Sampaio Corrêa e Comp. foi considerada mais vantajosa em relação ao tempo máximo solicitado para realização das obras exigidas e menos vantajosa quanto aos valores a serem pagos semestralmente. A proposta de empréstimo não foi mencionada no parecer; mas, claramente, a promessa de aumento imediato, em dois meses, da capacidade de captação e produção de energia elétrica impressionou a comissão. O redator do parecer afirmou, sob o título “novas energias a serviço da cidade”:

A proposta n. 3 promete, no prazo de 60 dias da assinatura do contrato, aumentar a energia elétrica da cidade com o coeficiente de novas captações no valor de 2 mil cavalos, integrando essa aquisição ao patrimônio da Prefeitura. Em telegrama posterior ao dr. Prefeito, por este transmitido à Comissão como elemento elucidativo da proposta, explicou o proponente se tratar da Cachoeira do Pity, da Companhia de Mineração de S. Bento, para cuja compra tem contrato de opção. [...] Para quem segue de perto o desenvolvimento progressivo de Belo Horizonte e está informado da limitada capacidade da Cachoeira do Rio das Pedras é de real importância esta cláusula da proposta n. 3.⁶⁷

Revelam-se, aqui, contatos e negociações de bastidores entre Sampaio Corrêa & Comp. e a Prefeitura. Era claro que a proposta possuía uma vantagem concreta e necessária, mas também uma desvantagem importante, posto que sua aceitação implicaria em gastos excessivos, quer para o governo, em relação à iluminação pública, quer para os consumidores particulares, conforme o parecer da comissão. O consumo industrial não foi considerado um elemento determinante no cálculo do impacto das propostas: “faltam à comissão dados com que calcule o consumo de energia industrial paga pelos próprios consumidores, mas é informada de que, por enquanto, é limitado o número de industriais que pagam a força que consomem”.⁶⁸ A proposta de empréstimo, que nem foi abordada, sugere, ainda, uma visão empresarial sofisticada: a empresa emprestaria dinheiro para a Prefeitura realizar melhoramentos urbanos, os quais implicariam em condições mais favoráveis para os serviços pelos quais passaria a responder, inclusive, quase certamente, a expansão da base de consumidores de energia elétrica, da viação urbana ou dos telefones. E ainda teria, como garantia do empréstimo, os próprios serviços que arrendava. Uma proposta aparentemente simples, mas com implicações concretas sobre o planejamento do espaço urbano; talvez por isso a comissão tenha considerado mais prudente não a mencionar em seu parecer.

⁶⁷ Idem, p. 4.

⁶⁸ Ibidem, p. 5.

A “proposta de número quatro” foi apresentada pelos empresários Augusto Ferreira Ramos e Gabriel Chouffour em 23 de dezembro de 1911. Como visto, essa proposta entrou na concorrência utilizando a documentação originalmente enviada à empresa Behrendt Schimidt & Comp. Para o fornecimento de energia elétrica, além dos preços mais baixos entre todas as propostas, oferecia desconto de 20% para instituições de caridade e de instrução. Os valores cobrados pelo transporte coletivo seriam aqueles da base de concorrência, mas o desconto para as “cadernetas de passagens escolares” seria de 60%. A assinatura mensal de telefone seria de 5\$000, mais barata que a base de concorrência. Para as obras, os proponentes solicitavam 18 meses de prazo, e um prazo máximo de exploração de 50 a 60 anos, “à vontade da Prefeitura”.

Quanto ao pagamento das prestações de arrendamento, os proponentes reservavam 15% da renda líquida “para os fundos de reserva e renovação do material”, destinando 10% da renda líquida à Prefeitura, “os quais lhe serão pagos em acréscimo à contribuição anual do arrendamento”.

Esta proposta acrescentou um elemento interessante: “os proponentes, por não ter havido a exigência duma caução prévia para a apresentação da proposta, juntam como prova de sua idoneidade financeira o certificado do Banco Nacional Brasileiro, que a esta vai apenso”.⁶⁹

Além do certificado garantindo a habilitação técnica e financeira dos proponentes, foram acrescentados mais dois documentos: uma carta de apresentação e as procurações para os representantes locais. No primeiro, o médico Cícero Ribeiro Ferreira Rodrigues, diretor de higiene da cidade de Belo Horizonte,⁷⁰ “procurador substabelecido dos proponentes”, encaminhava correspondência ao Prefeito, apresentando as credenciais do engenheiro Augusto Ferreira Ramos. Informando sobre suas relações pessoais e profissionais, o médico local registra, talvez involuntariamente, as ligações que permitiram aos proponentes participar da concorrência:

é o sócio fundador e gerente da casa de eletricidade que gira sob a firma Hynden & Comp., à rua da Alfândega, n.30, cuja seção técnica se acha sob a direção do dr. Hynden, notável eletricitista que trabalhou na “Allgemeine Electricitats Gesellschaft”, grande fábrica em Berlim que trabalha com 45 mil operários, e na casa Behrend Schmidt & Comp., e do engenheiro eletricitista Frederico de Marcos, formado pela Universidade de Zurique, o qual fez as instalações de Joinville e de Tatuí e está fazendo a de Palmira, neste Estado, prestes a ser terminada.⁷¹

⁶⁹ Jornal *Minas Geraes*, 31 jan. 1912, p. 5.

⁷⁰ *Almanack Laemmert*, 1911, p. 3039.

⁷¹ Jornal *Minas Geraes*, 31 jan. 1912, p. 4.

A carta continua citando a atuação do engenheiro no estado do Espírito Santo, onde ele havia feito “a instalação de luz, força e viação elétrica da cidade de Vitória” e estava fazendo a “captação da força do rio Fruteira” em Cachoeiro do Itapemirim, visando “serem aproveitadas como força para diversas fábricas e usinas e para a navegação do rio Itapemirim por meio de barcas movidas a eletricidade”. Termina dando como referência da idoneidade técnica do engenheiro “os nomes seguintes de pessoas conhecidas de v. exc.: o exmo. sr. Presidente do Estado do Espírito Santo e o senador João Luiz Alves, que conhecem as instalações do Estado que representam”.⁷²

A missiva elencava referências a pessoas e instituições de peso nos campos da política e da técnica, da Alemanha a Santa Catarina. O próprio autor da carta de recomendação era uma figura localmente importante em ambos os campos. A escolha dos procuradores seguiu a mesma estratégia: além do diretor de higiene da capital como subprocurador, foi escolhido como procurador principal o dr. Joaquim Gonçalves Ramos. Constituinte Federal em 1893, Deputado pelo Estado de Minas Gerais no Rio de Janeiro, membro do Club de Engenharia e diretor da Companhia de Mineração do Morro da Mina,⁷³ esse industrial apresentava credenciais políticas e técnicas consideráveis. Ferreira Ramos e Chouffour compreendiam que uma concorrência não se ganhava apenas pela competência técnica. Como lembra Elizabeth Von Der Weid, era importante mapear “os interesses diversos e as relações pessoais dos diferentes grupos empresariais candidatos com os políticos”;⁷⁴ a autora fala do ambiente de disputas na capital federal, mas, certamente, isso também valia para a nova capital de Minas Gerais. Como veremos, parece que os dois empresários estavam corretos, embora não tenham conseguido arrematar força suficiente para vencer a disputa.

O parecer da comissão foi favorável à proposta quatro. Segundo a comissão, esta apresentou os preços mais baixos para os consumidores dos serviços urbanos, entre os quais, lembrou a comissão, deveria ser contada a própria Prefeitura, já que passaria a consumidora de energia elétrica, tendo que pagar tanto pelo seu consumo próprio – iluminação pública, edifícios da Prefeitura e do Estado – quanto pelas indústrias beneficiadas pelo decreto 1.516, de 22 de maio de 1902, que previa subsídios fiscais pelo prazo de 5 a 9 anos a algumas empresas. Calculando, a partir de dados apresentados no parecer, quanto a Prefeitura deveria consumir, a comissão insistia que essa despesa deveria ser incluída na equação, e

⁷² Idem.

⁷³ *Almanack Laemmert*, 1910. p. 664, 908, 2004; 1911. p. 3183.

⁷⁴ WEID, op. cit., p. 53.

não apenas os valores apresentados pelas propostas três e quatro para cobrança dos serviços. Em meio à apresentação dos dados utilizados para realizar os cálculos e projeções, está a informação de que, à data da redação do parecer, 24 de janeiro de 1912, “o número de telefones atualmente ligados é de 441”.⁷⁵

Remetendo explicitamente a documentos encaminhados por Ferreira Ramos e Chouffour, a comissão estabeleceu uma metodologia para calcular qual seria a renda – bruta e líquida – dos serviços a curto prazo, a fim de comparar as diferentes propostas apresentadas: variação crescente a partir de 1:000\$000 (Sampaio Corrêa & Comp.) ou 10% da renda líquida (Ferreira Ramos e Chouffour). Pelas projeções feitas, a comissão concluiu que, aparentemente, a proposta três seria melhor à medida que a renda crescesse; todavia, a proposta quatro era melhor a curto prazo e, além disso, o principal fator de crescimento da renda bruta – vantagem da proposta três – seria o aumento de gastos da própria Prefeitura, não significando ganho algum. As contas apresentadas indicavam que a proposta quatro era mais vantajosa para a Prefeitura em termos de custos com o fornecimento de energia elétrica e de ganhos com o pagamento das prestações do arrendamento. Recomendando a aceitação desta proposta, a comissão ressaltou, porém, a necessidade de se estabelecer que a renda líquida não seria menor que 30% da renda bruta, “para efeitos do pagamento da quota móvel”.⁷⁶

Encerrando seu parecer, a comissão ainda acrescentou um outro elemento a ser considerado, revelando uma concepção mais ampla dos serviços urbanos e, também, seu caráter de indutor de desenvolvimento:

Não se devem dissociar os interesses da população e os da municipalidade que a representa. É para a melhor felicidade e comodidade da população que a municipalidade existe. É para seu bem-estar que os poderes municipais trabalham e se ocupam dos interesses do município. A cidade de Belo Horizonte, para tomar o desenvolvimento que idealizaram seus fundadores, precisa de cuidar seriamente do seu desenvolvimento industrial e isto mesmo o têm entendido os administradores, buscando os meios de implantar a indústria. A energia elétrica a baixo preço é condição, *sine qua*, o desenvolvimento industrial é impossível, o conforto não será a partilha do maior número, o progresso não se fará tão rápido como é de se desejar. A proposta que promete menores preços no fornecimento, servindo os interesses financeiros da Prefeitura, vem também baratear a vida na cidade e facilitar-lhe os melhores meios de desenvolvimento.⁷⁷

A leitura do parecer da comissão revela um trabalho detalhado, planejado com metodologia clara e bem argumentado. Indo além dos

⁷⁵ Jornal *Minas Geraes*, 31 jan. 1912, p. 4.

⁷⁶ *Idem*, p. 5.

⁷⁷ *Ibidem*, p. 5.

dados apresentados pelos concorrentes, a comissão buscou apresentar implicações financeiras e práticas do processo de arrendamento e definir qual seria a melhor proposta, dentro da lógica de entrega dos serviços públicos ao empreendimento privado. E escolheu a proposta de Augusto Ferreira Ramos e Gabriel Chouffour, apesar de reconhecer que a proposta de Sampaio Corrêa & Comp. tinha uma vantagem incontestável, a qual apareceu na última linha do parecer da comissão: “é urgente prover ao estudo de novas fontes de energia elétrica, porque a capacidade do Rio de Pedras, dentro em curto prazo, não satisfará as necessidades da Capital”.⁷⁸

Propositamente ou não, esta última frase seria a ruína do trabalho apresentado pela comissão.

II.4 O contrato

O contrato não foi assinado com a dupla de empresários indicada pelo parecer da comissão, e sim entre a empresa Sampaio Corrêa & Comp. e o governo do Estado. O documento final rearranjou o conteúdo anterior em 55 cláusulas e condições. Organizadas nas mesmas categorias temáticas, temos a distribuição apresentada na Tabela 2.

Tabela 2: Categorização de cláusulas do Contrato de Arrendamento

Categories temáticas	Nº menções	Percentual
Burocracia	29	41,4%
Energia Elétrica	24	34,3%
Viação urbana	10	14,3%
Telefone	7	10,0%
Total*	70	100,0%

* O número de menções é maior do que o número de cláusulas do contrato (55), porque algumas abordam mais de um item.

Fonte: jornal *Minas Geraes*, 29 mar. 1912. p. 1-4.

Em comparação ao documento das bases de concorrência, a categoria “Burocracia” aumentou, o que pode ser explicado pela incorporação, nas cláusulas, de elementos que constavam de outras seções no documento anterior. Das 29 menções, 27 são cláusulas específicas e 2 estão em cláusulas que tratam de mais de um tema.

O número de menções à “Energia Elétrica” manteve-se igual, com redução proporcional; todavia, as menções tornam-se mais detalhadas: há 21 cláusulas específicas e apenas 3 menções em cláusulas compartilhadas.

Também a categoria “Viação Urbana” manteve o número de menções e a mesma distribuição: há 7 cláusulas específicas e 3 menções em cláusulas com itens compartilhados. Isso significou pequena queda no valor percentual desta categoria.

Novamente, não há cláusulas específicas tratando do “Telefone”, mencionado sempre no contexto de outros assuntos. Todavia, a Cláusula 1ª apresentou duas novidades: a menção à telefonia como um dos serviços em arrendamento, o que constava apenas do título do documento anterior; e a inclusão de parágrafo bem explícito sobre as linhas telefônicas governamentais: “Fica excluída do arrendamento a rede telefônica especial que liga o Palácio do governo do Estado às repartições públicas e residências dos auxiliares diretos do Presidente do Estado”.⁷⁹ Como um eco da Comissão Construtora, separam-se o sistema telefônico como ferramenta de comunicação administrativa, do serviço a particulares. As demais menções à telefonia repetiam o que já se encontrava no outro documento.

Alguns aspectos do funcionamento dos serviços urbanos sob a nova concessionária destacam-se em outras cláusulas. Seguindo a proposta apresentada por Sampaio Corrêa & Comp., a cláusula 2ª estabeleceu aos arrendatários, “para uso e gozo do direito exclusivo de explorar os serviços contratados”, o prazo de 53 anos, “a contar de hoje e a terminar em (21) vinte e um de março de (1965) mil novecentos e sessenta e cinco”.⁸⁰

A cláusula 13ª aumentou o desconto do passe escolar para 60% do valor da tarifa de transporte nos bondes – incorporando o que constava da proposta escolhida pela comissão –, além de especificar as condições para concessão de gratuidade a funcionários públicos em serviço, “só lhes sendo permitido viajar na plataforma, e não mais de dois em cada carro, salvo no caso de diligências policiais, em que esse número poderá ser elevado a quatro”.⁸¹

As cláusulas 14ª, 17ª e 43ª repetiram os termos reveladores da preocupação com a atualização da tecnologia, bem como a linguagem vaga quanto aos compromissos da empresa relativos à modernização dos serviços.

⁷⁹ Jornal *Minas Geraes*, 29 mar. 1912. p. 1.

⁸⁰ *Ibidem*, p. 1.

⁸¹ *Ibidem*, p. 2.

Quanto à interrupção do fornecimento de energia elétrica até 24 horas ou além, a cláusula 34^a ampliou a definição de “força maior plenamente comprovada”: além das greves e acidentes, passaram a ser consideradas “igualmente como força maior as interrupções determinadas pela má instalação de serviço e obras não executados pelos arrendatários, mesmo que se trate dos serviços e obras ora arrendados”. Reveladora das negociações de bastidores ocorridas entre a divulgação do parecer da comissão e a assinatura do contrato, esta dilatação de sentido deriva, possivelmente, da preocupação do engenheiro José Mattoso Sampaio Corrêa com as condições do equipamento legado pela administração municipal e as instalações realizadas por consumidores particulares. O governo do Estado também procurou garantir que a concessionária não evadisse suas responsabilidades financeiras: “a alegação por parte dos arrendatários de não poderem cumprir alguma, algumas ou todas as estipulações deste contrato porque teriam prejuízo pecuniário, não será aceita, em caso algum como motivo justificável”.⁸² A manutenção dos termos da cláusula 41^a, de retorno de todo o material ao governo ao final do contrato, sem indenização, também reiterou a rejeição, por parte da Prefeitura e do Estado, da tentativa de um arranjo mais favorável, como havia sido tentado pelos representantes da Light and Power Company de São Paulo.

A cláusula 40^a tornou a explicitar o direito, já estabelecido nas cláusulas da proposta de concorrência, de transferência do “presente contrato, com todos os seus bens, direitos, ônus e vantagens, à empresa ou companhia que organizarem, observadas as condições desta cláusula e que esteja legalmente constituída”.⁸³ Efetivamente, em maio do mesmo ano foi organizada a Companhia de Eletricidade e Viação Urbana de Minas Gerais, cujo primeiro diretor foi José Matoso Sampaio Corrêa.⁸⁴ Em novembro Sampaio Corrêa renunciou ao cargo, sendo eleito o então diretor-secretário, o advogado, banqueiro e empresário Manoel Thomaz Carvalho de Brito; a nova diretoria eleita com ele foi toda composta por residentes em Minas Gerais.⁸⁵

⁸² Idem, p. 3.

⁸³ Ibidem.

⁸⁴ DOU 16 maio 1912, p. 6464-6469.

⁸⁵ *Jornal Minas Geraes*, 14 nov.1912, p. 15252. Sobre Manoel Carvalho Brito, ver BRITO, Manuel Tomás de Carvalho. Verbete. IN: ABREU, Alzira Alves de. *Dicionário da Elite Política Republicana (1889-1930)*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas – FGV/CPDOC, 2010. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/dicionario-primeira-republica>>. Acesso em: 4 fev. 2018; e MONTEIRO, Norma de Góis (Coord.). *Dicionário biográfico de Minas Gerais: período republicano (1889-1991)*. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1994. 2 v., p. 116. Disponível em <<https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/128>>. Acesso em: 2 fev. 2018. Da lista de acionistas da empresa formada

À página 4, o jornal oficial publicou uma coluna editorial, cotejando o contrato assinado com a proposta apresentada pela empresa Sampaio Corrêa & Comp., publicada em 31 de janeiro. Segundo o jornal, os termos do contrato eram melhores para a cidade; foram elencadas várias vantagens e melhorias: “Estas vantagens colocaram a proposta Sampaio Corrêa & Comp. em primeiro lugar, de acordo com as premissas estabelecidas pela ilustre comissão a que foi submetido o estudo e classificação das propostas recebidas pela Prefeitura”.⁸⁶

O texto parece sugerir que a proposta três, de Sampaio Corrêa & Comp., havia sido escolhida desde o início. Não há qualquer menção ao fato de que a “ilustre comissão” havia recomendado, na verdade, a adoção da proposta quatro, de Augusto Ferreira Ramos e Gabriel Chouffour, chancelados pela experiência de Behrendt Schmidt & Comp. e suas próprias atividades no ramo da eletricidade, tanto de iluminação quanto de veículos movidos a energia elétrica. Ignorar o fato talvez tenha sido a melhor estratégia para evitar explicar as razões do parecer da comissão ter sido abandonado.

Todavia, algumas pistas podem ser encontradas nos próprios textos publicados. Como vimos, ao relatar a proposta de Sampaio Corrêa & Comp., os membros da comissão afirmaram, em seu parecer, a importância de ampliar a capacidade de geração de energia hidrelétrica. Aparentemente, a possibilidade de expansão imediata da oferta foi realmente decisiva para que a empresa pudesse continuar a negociar com a Prefeitura, mesmo após o prazo de apresentação das propostas e da instauração da comissão de estudo. Sua importância materializou-se no contrato assinado, na cláusula 7^a: “Os arrendatários incorporarão ao patrimônio do Estado, dentro de sessenta dias, a contar desta data, a queda d’água do Pity, em Santa Barbara, para aumento de força que podem produzir as quedas do Freitas e do Rio de Pedras, com dois mil (2.000) cavalos de força pelo menos”.⁸⁷ E, no editorial publicado após o texto do contrato, o jornal oficial do governo do Estado incluiu, entre as vantagens obtidas pela cidade, as “garantias imediatas para o aumento da força hidráulica com a incorporação ao patrimônio da Prefeitura de uma instalação hidroelétrica com a energia de 2.000 cavalos e capacidade para 6.000”.⁸⁸

consta o nome de Estevão Leite de Magalhães Pinto, membro da comissão avaliadora das propostas, cf. DOU 16 maio 1912, p. 6466.

⁸⁶ Jornal *Minas Geraes*, 29 mar. 1912. p. 4.

⁸⁷ Idem, p. 1.

⁸⁸ Ibidem, 29 mar.1912. p. 4.

IV. Considerações ao final

Analisada a documentação relativa ao processo de arrendamento, algumas conclusões, ainda que parciais, podem ser apresentadas. A primeira diz respeito ao tema geral da pesquisa, na qual este texto se inclui: o uso social do telefone como artefato tecnológico. Percebe-se o pouco destaque dado à telefonia na elaboração das bases de concorrência e nas propostas apresentadas. Parece que os envolvidos compartilhavam da postura que Elizabeth Von Der Weid atribuiu à Light: “na verdade, a telefonia não estava nos projetos originais dos empresários da Light, mas fora digerida no custo de oportunidade de compra dos negócios do grupo alemão no Rio”.⁸⁹ Visto como um negócio colateral e menor face ao fornecimento de energia elétrica e transporte público por bondes elétricos, o sistema telefônico continuou a sofrer com problemas técnicos e uma baixa adesão da população, embora pareça haver indicações, nos anúncios comerciais publicados nos periódicos locais, de uma maior adesão do setor comercial ao uso do artefato.⁹⁰ Sintomático dessa situação é o fato do telefone sequer ter constado do nome da empresa formada para gerir os serviços urbanos arrendados: Companhia de Eletricidade e Viação Urbana de Minas Gerais.

A leitura atenta às lacunas e entrelinhas da documentação indica aspectos não explicitados, mas que são importantes para a compreensão do processo. Não foram revelados os critérios para a pré-seleção das empresas, ou as razões para esse procedimento. Não se justificou a demora em divulgar publicamente as bases de concorrência. Há evidências que os redatores do jornal *Diário de Minas*, alinhado à Prefeitura e ao governo estadual, tiveram acesso a informações e documentos que não estavam disponíveis a outros cidadãos belorizontinos.⁹¹ E os textos tornam evidente que a Prefeitura não seguiu suas próprias regras, negociando com a empresa Sampaio Corrêa & Comp. a fim de lhe conceder a concessão em melhores condições para a municipalidade e os habitantes locais, mesmo tendo a comissão indicado a proposta de Augusto Ferreira Ramos e Gabriel Chouffour como a melhor para ambos. Aqui, supomos, pesou, entre outros possíveis elementos, a necessidade urgente de ampliar

⁸⁹ WEID, op. cit., p. 77. A autora refere-se aqui à aquisição da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft em 1905.

⁹⁰ O autor coordena um projeto de Iniciação Científica, financiado pelo CEFET-MG/FAPEMIG, que visa mapear a incidência de telefones nos anúncios de jornais belorizontinos durante a Primeira República.

⁹¹ Ver, por exemplo, a publicação da lista das empresas pré-selecionadas pela Prefeitura. *Diário de Minas*, 01 jan.1912, p. 3. Hemeroteca Histórica da Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa, Belo Horizonte, MG.

o potencial de fornecimento de energia à cidade, demanda que apenas aquela empresa atenderia.

As lacunas, dúvidas e suspeitas levantadas pela leitura da documentação sugerem que as relações entre empresas privadas e entes governamentais não eram transparentes e nem seguiam, malgrado todo o discurso liberal realizado pelas elites republicanas, os princípios da racionalidade e da impessoalidade burocrática. Algo que, como visto, os próprios participantes pareciam saber, buscando encontrar canais alternativos e contatos pessoais para viabilizar sua participação no processo licitatório. Desta forma, a documentação relativa ao processo de arrendamento dos serviços urbanos na nova capital mineira ajuda a compor o mosaico das relações entre capital privado e instituições governamentais no início da República e a demonstrar a necessidade de aprofundar o estudo dessa questão.⁹²

Outros fios permanecem emaranhados, outras linhas estão cruzadas. Muito há que pesquisar, como as relações entre os ocupantes de cargos públicos e os homens de negócio na capital mineira, especificamente aqueles que se tornaram acionistas e diretores da *Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes*. Há que se averiguar se a privatização dos serviços urbanos, como justificava o prefeito que a propôs, trouxe à população belorizontina a expansão e a melhoria nas comunicações telefônicas. E, também, o que levou à rescisão do contrato de concessão em 1926, reassumindo a administração pública os serviços arrendados. São outras ligações a serem feitas.

Recebido em: 05 de agosto de 2018.

Aceito em: 05 de setembro de 2018.

⁹² Temática que se manifesta há tempos nos estudos econômicos sobre Minas Gerais. Ver, entre outros, IGLÉSIAS, Francisco. Política econômica do Estado de Minas Gerais (1890-1930). In: V SEMINÁRIO DE ESTUDOS MINEIROS: a República Velha em Minas. 1977, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte, UFMG/PROED, 1982, p. 115-144; e DELGADO, Ignacio Godinho. *A Estratégia de um Revés: Estado e Associações Empresariais em Minas*. Juiz de Fora: EDUFJF, 1997.